

Dispõe sobre Permuta de Terrenos

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, /
Decretou e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta entre parte do imóvel rural denominado Campinhos, situado no Distrito sede do Município de Vitória da Conquista Estado da Bahia, medindo 10.400 m2. (dez mil e quatrocentos metros quadrados) contendo somente capoeira toda aberta, cuja área fica localizada no perímetro urbano desta cidade, limitando-se com a estrada que liga esta cidade ao Povoado de Campinhos e as demais partes com Maria José Lopes Pena e com quem mais de direito, constando da transcrição sob nº 7902 do livro 2-2 folhas 124 no cartório de registro de imóveis do 2º ofício desta Comarca, tendo como outro polo da permuta o imóvel de propriedade do Sr. José Otoniel Nunes Lapa, brasileiro, comerciante, casado residente nesta cidade, imóvel este medindo 10.400 m2. (dez mil e quatrocentos metros quadrados) situado no Alto da Serra do Periperi nesta cidade limitando-se com a estrada que liga a estação abaixadora da Goelba com Jaime Maia e com Alziro Prates Brito e com quem de direito.

Art. 2º - O imóvel pertencente a José Otoniel Nunes Lapa, já foi declarado de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 1.115 de 07 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Em decorrência da autorização prevista no artigo 1º supra, o Sr. Prefeito Municipal assinará todos os documentos, necessários a transferência do imóvel da Prefeitura na forma ali estabelecida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Continuação do projeto de lei:

LEI Nº 270/81:

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1981

Ilza Vianna Matos
Dra. Ilza Vianna Matos
Presidente

Humberto Murillo Flores
~~Humberto Murillo Flores dos Santos~~

1º Secretário

Florivaldo de Oliveira Leite
Florivaldo de Oliveira Leite

2º Secretário